



Município de Vila Nova de Poiares
Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares - Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505 371 600 - e-mail: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

João Poiares
B

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO
CULTURAL - 2020

APAE - Academia Poiarense de Artes e Espetáculos Associação

Considerando que na previsão do nº 2 do art.º 23º do Anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro se encontram cometidos ao Município, entre outras, atribuições nas áreas da Cultura, Educação, Ocupação de Tempos Livres, Ensino, Ação Social e que no Município desenvolvem atividades demais entidades e organismos que prosseguem fins de interesse público nestas áreas, as quais se reconhece necessidade e vantajoso apoiar, nos termos da Lei;

Atento também a que a al o) e u) do nº 1 do art.º 33 do Anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, prevê expressamente que é da competência da Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município, e que lhe compete também apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, e que este apoio, nomeadamente através da atribuição de subsídios pela autarquia, representa uma das mais importantes formas de apoio ao associativismo e à vitalidade da sociedade civil;

Considerando a associação juvenil e a sua mais valia em termos sociais e culturais, será fundamental com as suas intervenções na comunidade, a criação de hábitos culturais e o desenvolvimento das diversas vertentes artísticas em Vila Nova de Poiares.

Reconhecendo que a Academia Poiarense de Artes e Espetáculos orienta a sua ação dentro dos princípios de democracia, independência e autonomia e também de acordo com a declaração universal dos direitos do homem, promovendo o relacionamento com todas as coletividades, clubes ou outras organizações



Município de Vila Nova de Poiares

Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares - Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505 371 600 - e-mail: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

recreativas, culturais e desportivas, nacionais ou estrangeiras, que visem prosseguir objetivos comuns, competindo-lhe especificamente:

- a) Desenvolver a cooperação e solidariedade entre seus associados, na base da realização de iniciativas relativas à problemática da juventude;
- b) Promover o estudo, investigação e difusão de notícias relativas aos jovens, cooperando com todas as entidades publicas e privadas visando a integração social e desenvolvimento de politicas adequadas à sua condição;
- c) Prosseguir, manter e alargar, por todos os meios ao seu alcance e sempre que possível e conveniente em colaboração com outras entidades, o conjunto de atividades e objetos sociais, educativos culturais, recreativos, artísticos, ambientais, entre outros.

É outorgado, entre:

O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE POIARES, Pessoa Coletiva número 505 371 600, através da sua Câmara Municipal neste ato representada pelo seu Presidente, João Miguel Sousa Henriques, contribuinte fiscal número 198 546 351, o qual outorga no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea al. f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e em cumprimento deliberação de Câmara do dia 24 de abril de 2020, adiante designado por primeiro outorgante.

E

A Academia Poiarense de Artes e Espetáculos, adiante designada por APAE, Pessoa Coletiva n.º 513 997 911, com sede em Avenida da Liberdade s/n, 3350-151 Vila Nova de Poiares, freguesia de Poiares Santo André, concelho de Vila Nova de Poiares, representada neste ato por Jorge Filipe Páscoa Oliveira, portador do bilhete de identidade número 13936052, com data de validade 29/01/2022 e contribuinte fiscal número 214 945 537, Diana Filipa Flórido Batista, portadora do cartão de cidadão número 14187570 4 ZY7 válido até 04/01/2029 e número de identificação fiscal 212725378, que intervêm respetivamente na qualidade de Presidente e Tesoureira, os quais têm poderes para outorgar o presente Contrato Programa conforme verificado pelos estatutos e ata de Assembleia exibidos,



Município de Vila Nova de Poiares
Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares - Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505 371 600 - e-mail: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

José Carlos
12
12

o presente Contrato Programa que se rege pelas cláusulas seguintes

Cláusula 1.ª

Objeto e Duração do Contrato Programa

O presente Contrato tem por objeto o incentivo e a cooperação materializada através da atribuição de um subsídio anual com vista à continuidade e incremento de projetos e ou atividades de interesse Municipal, bem como disciplinar a atribuição do referido apoio financeiro a conceder pelo Município à Academia Poiarense de Artes e Espetáculos para que esta possa levar a efeito a prossecução dos seus fins estatutários.

Cláusula 2.ª

Período de execução do Contrato Programa

O presente Contrato Programa vigora de 1 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Cláusula 3.ª

Comparticipação Financeira

1. O MUNICÍPIO compromete-se a prestar apoio financeiro à Academia Poiarense de Artes e Espetáculos , através da atribuição de um subsídio no montante de **€1000 (mil euros)**, para prossecução do objeto definido na Cláusula 1.ª.
2. A verba referida no número anterior será libertada em 3 tranches, tendo sempre em conta a disponibilidade financeira do Município de Vila Nova de Poiares.

Cláusula 4.ª

Direitos e Obrigações do primeiro outorgante

1. O primeiro outorgante tem o direito de:
 - a) Exigir à segunda outorgante todas as informações necessárias à verificação da boa aplicação das verbas disponibilizadas;



Município de Vila Nova de Poiares

Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares - Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505 371 600 - e-mail: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

- b) Fiscalizar a execução deste Contrato Programa obtendo da segunda outorgante todos os elementos considerados necessários para o efeito;
 - c) Suspender o pagamento da comparticipação financeira a que se obrigou em caso de incumprimento, pela segunda outorgante, das obrigações assumidas por via do presente Contrato Programa;
2. É dever do primeiro outorgante disponibilizar à segunda, a comparticipação financeira destinada à execução do Contrato Programa, nos montantes estabelecidos na cláusula terceira, mas tendo sempre em conta a disponibilidade financeira do mesmo.

Cláusula 5.ª

Direitos e Obrigações da segunda outorgante

1. A Academia Poiarense de Artes e Espetáculos compromete-se, como contrapartida da atribuição da comparticipação financeira constante da Clausula 3ª do presente Contrato Programa, no âmbito da sua missão e sempre que seja convocada pelo Município a,
- a) Realizar o Concerto Arte com Jazz;
 - b) Dinamizar a Noite de Fados;
 - c) Organizar o Concerto temático "Cinema";
 - d) Desenvolver o Concurso de Jovens -Talentos;
 - e) Realizar Workshops de âmbito artístico;
 - f) Promover o Estágio de Orquestras Sinfónicas.
2. A Academia Poiarense de Artes e Espetáculos compromete-se também a:
- a) Prestar ao primeiro outorgante todas as informações, nomeadamente o relatório de atividades e de contas da Associação do ano transato, bem como, o Plano de Atividades e Orçamento do ano corrente, devidamente aprovados em Assembleia Geral, e todas as outras que este lhe solicite relativamente à execução do presente Contrato-programa, tais como, apresentar documentos comprovativos idóneos



Município de Vila Nova de Poiares
Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares - Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505 371 600 - e-mail: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

de despesa e funcionamento ou comprovativos de implementação das atividades a que se dispuseram fazer.

- b) Sujeitar-se a ações de natureza inspetiva e fiscalizadora que sejam determinadas pelo primeiro outorgante, destinadas à aferição do efetivo cumprimento das obrigações assumidas com a celebração do presente Contrato Programa;
- c) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa à execução do Contrato Programa.
- d) Apresentar um relatório final da realização dos projetos desenvolvidos, no decurso da execução do Contrato Programa, com explicitação dos resultados obtidos.
- e) Participar, com pelo menos um elemento, nos eventos promovidos pelo primeiro outorgante no âmbito da formação de dirigentes;
- f) Promover a igualdade de género no desenvolvimento da sua atividade e providenciar informação nesta área ao Conselheiro Municipal para a Igualdade de Género;
- g) Colaborar com a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ), participando em reuniões conjuntas de trabalho, providenciando informações necessárias para o bom desenvolvimento das atividades e ações de intervenção, quando solicitado;
- h) Participar em reuniões do Associativismo Local, quando convocado, de forma a programar a intervenção conjunta de atividades;
- i) Participar em reuniões dos Conselhos Municipais que tenham assento;

Cláusula 6.ª

Alterações ao presente Contrato Programa

1. O presente Contrato Programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes.

José António
B



Município de Vila Nova de Poiares

Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares - Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505 371 600 - e-mail: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

2. É sempre admitido o direito à revisão do Contrato Programa quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para qualquer das partes ou se manifestante inadequada à realização do interesse público.
3. O outorgante que tiver interesse na revisão do contrato envia ao outro uma proposta fundamentada, devendo este pronunciar-se no prazo máximo de 30 dias.
4. Quaisquer alterações ou aditamentos ao presente contrato, deverão ser obrigatoriamente reduzidas a escrito, considerando-se inexistentes as que não cumprirem este formalismo.

Cláusula 7.^a

Resolução do Contrato Programa

1. O incumprimento de qualquer das obrigações constantes do presente Contrato-programa confere a qualquer um dos outorgantes o direito de o resolver.
2. Caso não execute o protocolado poderá a entidade financiada ter que repor/devolver o apoio concedido, nos termos infra indicados:
 - a) No caso de ausências injustificadas a reuniões para as quais foram convocados, haverá uma penalização até 75% no âmbito das tranches, relativas às transferências financeiras.
 - b) Caso exista incumprimento injustificado no desenvolvimento das suas atividades, poderá haver penalizações até 100% no âmbito das tranches, relativas às transferências financeiras.

Cláusula 8.^a

Número sequencial de compromisso



Município de Vila Nova de Poiares
Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares - Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505 371 600 - e-mail: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

João Miguel Sousa Henriques

O encargo previsto no presente contrato será satisfeito pela seguinte dotação em vigor e na qual tem cabimento no orçamento: na classificação orgânica 0102, na classificação económica 040701, ao qual foram atribuídos os números de cabimento e compromisso válidos e sequenciais, 26257 e 26844 em 15 de abril de 2020 e 28 de abril de 2020 respetivamente, em conformidade com o previsto na Lei nº 8/2012 de 21 de fevereiro de 2012, na redação atual, estando os encargos cativos na respetiva conta corrente, conforme se pode verificar pelas competentes fichas de compromisso e cabimento, as quais se encontram anexas ao presente documento e dele fazem parte integrante.

O presente Contrato Programa é celebrado em 2 vias ficando uma para cada uma das partes outorgantes

Vila Nova de Poiares, 24 de maio de 2020

O Município de Vila Nova de Poiares

João Miguel Sousa Henriques

A APAE - Academia Poiarense de Artes e Espetáculos Associação

Jorge Filipe Páscoa Oliveira

Diana Filipa Flório Batista

Handwritten mark or signature.

